



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Processo TC nº 0615/2024-7

ID da contratação no CidadES nº: 2024.500T1500001.01.0004

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento de eventos institucionais presenciais, SOB DEMANDA, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 10:00h do dia 11/07/2024

Abertura das Propostas: 10:00 do dia 11/07/2024

Sessão Pública de Disputa: 10:00 do dia 11/07/2024

Total estimado da contratação: R\$ 7.305.648,03 (sete milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos).

OBSERVAÇÕES:

1 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria Normativa 00052/2023-8 do TCEES, por meio do Agente da Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 64, de 3 de setembro de 2021, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Processo TC nº 0615/2024-7

2 - Modalidade: Pregão Eletrônico

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 – Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento de eventos institucionais presenciais, sob demanda, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

6 - Total estimado da contratação: R\$ 7.305.648,03 (sete milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos)

7 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo- TCEES, sendo:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

7.1 - Serviços: Conta da Ação 2011, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

7.2 - Material de Consumo: Conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

7.3 - Material de Distribuição: Conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 27/06/2024.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **10h do dia 11/07/2024.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10h do dia 11/07/2024.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h do dia 11/07/2024**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

7.1 – Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> OU Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (comissao.cpc@tcees.tc.br).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2.1 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a Administração.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

5.3.10. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.3.11. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

5.3.12. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6 - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1 – Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

4 – A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

13.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1– O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;
- 10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1 - O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19 – O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1 – É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20 - Serão desclassificadas as propostas que:

20.1 - Contiverem vícios insanáveis;

20.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3 – Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 4.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.1.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.1.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.1.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado:

5.1 – Qualificação técnica-operacional - A qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

5.1.1. Realização de no mínimo 5 (cinco) eventos, sendo, pelo menos 1 (um) de organização para público acima de 501 (quinhentas e uma) pessoas e 1(um) para público acima de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas para público superior a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas podendo ser: congressos, e/ou simpósios, e/ou seminários de caráter técnico-científico, de interesse profissional;

5.1.2. Exercício, pelo licitante, de execução de serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos;

5.2 – Qualificação técnico-profissional: A empresa deverá apresentar declaração da equipe técnica e seus respectivos comprovantes, que prestará os serviços, sob pena de inabilitação, que deverá conter, no mínimo, 01 (um) coordenador de eventos, com formação superior (responsável pela organização e gerenciamento de eventos, coordenação de equipes, negociação com fornecedores, verificação de disponibilidade de materiais, acompanhamento dos processos, entre demais previstas no ANEXO I do Termo de Referência. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

5.2.1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

5.2.2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

5.2.3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços.;

5.2.4. No caso de a empresa não possuir em seu quadro o profissional que será o Responsável Técnico, deverá apresentar Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

5.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

6.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 6.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

6.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

6.2.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

6.2.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

6.2.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6.2.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

6.3.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

7.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 – O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

1.1 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail comissao.cpc@tcees.tc.br;

1.1.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de preção.

1.2 – A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

2 - A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1 Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1 - Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2 - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3 - Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4 - Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3 - Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3 - O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1 - O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - REGRAS PARA RECURSOS

1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

3 - Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4 - Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



3.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DO CONTRATO

1 – A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 3 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 25 de junho de 2024.

LUCAS GIL CARNEIRO SALIM
Agente da Contratação/Pregoeiro Titular

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **organização e gerenciamento de eventos institucionais presenciais, sob demanda**, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

1.3. Os **serviços** objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial de Contas, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens dos lotes constam no **ANEXO I** deste



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Termo de Referência;

2.2. As quantidades presentes no Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TCEES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

2.3. Para os fins deste Termo de Referência entende-se como eventos institucionais a serem realizados pelo TCEES: seminários, oficinas, congressos, fóruns, cursos, palestras, *workshops*, jornadas, mesas redondas, simpósios, debates técnicos, audiências públicas, encontros técnicos, cerimônias de posse de autoridades, e entrega de premiações, comendas e medalhas, atividades de integração de equipe em consonância com as competências comportamentais, visitas técnicas, apresentações, conferências, reuniões técnicas e visitas de autoridades oficiais (brasileiras e estrangeiras), dentre outros institucionais conforme constam no **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo -TCEES, em acordo com sua missão que é “promover o aperfeiçoamento da gestão pública, por meio do controle externo, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio da sua Escola de Contas Públicas - ECP, desenvolve ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores, Conselheiros Substitutos, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e Conselheiros, bem como para gestores e servidores públicos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Dentre essas ações, destacam-se eventos de natureza institucional que demandam alto nível de organização, tais como seminários, oficinas, congressos, fóruns, cursos, palestras, workshops, jornadas, mesas redondas, simpósios, debates técnicos, audiências públicas, encontros técnicos, cerimônias, atividades de integração de equipe, visitas técnicas, apresentações, conferências, reuniões técnicas e visitas de autoridades oficiais (brasileiros e estrangeiros), que são realizados tanto em sua sede quanto em local externo na cidade de Vitória/ES.

Além das ações de capacitação, diversos outros eventos, que visam a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e o fortalecimento da imagem do TCEES perante a sociedade são realizados pela Secretaria de Comunicação - SECOM, tanto para o público externo quanto para o público interno, tais como: Planejamento Estratégico, Audiências Públicas, Cerimônias de Posse de Conselheiro e de Presidente da Corte de Contas e Dia do Servidor. Nestas ocasiões é comum o recebimento de altas autoridades regionais e da República, além de personalidades de renome nacional e até mesmo internacional.

Cabe ressaltar que a promoção de eventos institucionais é um recurso utilizado pelo setor público para impulsionar as políticas públicas de sua competência, visando estabelecer um meio de comunicação eficiente entre um grupo específico de pessoas, contando com a presença de participantes internos, externos ou uma combinação de ambos.

A Escola de Contas Públicas, desde a sua criação, rotineiramente, tem desempenhado seu papel por meio de eventos educacionais de pequeno porte (até 250 pessoas), médio porte (de 251 a 500 pessoas) e grande porte (acima de 501 pessoas). Como exemplo, destaca-se o programa de capacitação para servidores jurisdicionados, agora denominado Enfoc, realizado desde o ano de 2002, com uma média de 240 dias úteis de capacitação intensa. Na dimensão de médio porte, realizou-se no ano de 2012 o SINAOP – Simpósio Nacional de Obras Públicas, no ano



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

de 2017, o Encontro de Jurisprudência dos Tribunais de Contas, e como grande porte, organizou-se o Congresso Nacional dos Tribunais de Contas, ambos com apoio de empresa de organização de eventos e suporte da Escola Contas Públicas.

Mais recentemente e após o período pandêmico, em maio de 2023, o TCEES realizou evento de planejamento estratégico para 500 pessoas e no segundo semestre de 2023 o evento comemorativo do dia do servidor público e a posse de conselheiro substituto, respectivamente para 300 e 250, além de diversos eventos de menor porte.

Notadamente, o TCEES realiza eventos de capacitação e outros de natureza institucional de vários portes que detém complexidade logística próprias.

É razoável afirmar que a natureza corporativa e a magnitude dos eventos realizados pelo TCEES impõem concepção, planejamento e coordenação de uma série de elementos essenciais para assegurar a excelência requerida.

No entanto, em um cenário marcado por avanços tecnológicos e velocidade na disseminação do conhecimento, o TCEES, dado o seu negócio, encontra-se desprovido tanto de equipamentos quanto de quantitativo suficiente de pessoal qualificado para conduzir e desenvolver essas atividades correlatas à organização de eventos, sobretudo por que estas atividades não se alinham integralmente com o negócio do TCEES, que é o controle externo.

Neste sentido, destaca-se que a cada evento de capacitação, em função do objetivo a ser alcançado, utiliza-se um tipo específico de metodologia que afeta todo o *design* (desenho) do evento. Por exemplo, eventos que visem explorar a aprendizagem colaborativa que utiliza, dentre outras estratégias, a discussão em grupo, necessita ser realizada em um ambiente com a possibilidade de agrupamento dos participantes de forma a permitir que a discussão das ideias ocorra de forma mais fluída.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Neste contexto, torna-se indispensável contar com uma infraestrutura para a realização dos eventos, além de uma equipe qualificada composta por profissionais especializados e experientes em concepção, planejamento e coordenação de eventos, além de técnicos de som e informática, mestres de cerimônias, equipe de recepcionistas, dentre outros profissionais. Exige-se também uma sólida rede de fornecedores para a locação de espaços, equipamentos de som, decoração, software para gestão de presenças, serviços de alimentação, traslado de autoridades e aluguel de painéis eletrônicos e outras tecnologias que se tornarem usuais neste tipo de eventos. Enfim, a execução bem-sucedida de grande parte desses eventos demanda uma logística complexa.

Diante do exposto e considerando a recorrência da realização de eventos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCEES), bem como os custos e o tempo investidos na condução de contratações de tal envergadura, identificamos uma oportunidade valiosa. Através da observação de práticas adotadas por outros órgãos com características similares ao TCEES, almeja-se encontrar uma solução que viabilize, do ponto de vista econômico-financeiro, a realização das atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, logística e organização dos eventos promovidos pela Corte de Contas.

Busca-se uma abordagem que assegure a qualidade dos eventos, minimize os riscos de falhas operacionais e proporcione maior agilidade e personalização, sem, contudo, comprometer as atribuições dos servidores da Escola de Contas Públicas (ECP) e da Secretaria de Comunicação, cujo foco primordial deve ser o controle externo, que constitui o cerne das responsabilidades do TCEES.

Essa iniciativa visa otimizar os recursos disponíveis, aproveitar boas práticas já implementadas em contextos similares e, assim, aprimorar a eficiência na execução de eventos, permitindo que o TCEES alcance seus objetivos institucionais de maneira mais eficaz e inovadora.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no processo administrativo 00615/2024-7.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

5.1. Anualmente são realizados eventos que demandam alto nível de *expertise* e habilidade específicas em seu planejamento, coordenação, logística e realização. Diante das características dos eventos realizados pelo TCEES e com vistas ao atendimento à necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar os requisitos para uma possível contratação serão:

5.1.1. Grande Porte e complexidade: há previsão da realização de eventos de grande porte, com múltiplas atividades simultâneas, palestras, apresentações e participação de muitas pessoas, características que exigem uma equipe experiente para gerenciar sua complexidade;

5.1.2. Presença de altas autoridades ou personalidades de destaque nacional e/ou internacional: Eventos que envolvem a presença de altas autoridades governamentais, ou personalidades de destaque requerem uma organização minuciosa e protocolos específicos, exigindo experiência para lidar com essas situações;





5.1.3. Audiências públicas e encontros técnicos: audiências públicas e encontros técnicos são práticas frequentes no TCE, exigindo uma logística precisa para garantir a participação efetiva dos envolvidos e a transparência nos processos de tomada de decisão;

5.1.4. Sigilo e confidencialidade: alguns eventos no TCE podem envolver informações sensíveis e estratégicas. A equipe deve ter experiência em lidar com questões de sigilo e confidencialidade, garantindo o tratamento adequado de dados e documentos;

5.1.5. Natureza Técnica ou Especializada: Eventos que abordam temas técnicos ou especializados, como conferências acadêmicas, congressos científicos ou eventos corporativos específicos, demandam profissionais com experiência para lidar com as particularidades inerentes a esse ambiente;

5.1.6. Exigências Logísticas e de infraestrutura: Eventos que demandam a logística de traslado de participantes e de locação de espaços para eventos com mais de 250 participantes, necessitam que o CONTRATADO demonstre experiência no serviço de traslado e na realização de eventos desta magnitude, fora da sede de seus CONTRATANTES;

5.1.7. Requisitos de segurança elevados: Eventos que requerem medidas de segurança rigorosas, como conferências de alto nível, encontros governamentais ou eventos que atraem grande visibilidade da mídia, exigem profissionais capacitados para lidar com questões de segurança e protocolos específicos;

5.1.8. **Experiência mínima de 3 anos comprovada** em: planejar, coordenar e realizar eventos institucionais, assim entendidos os fornecedores que organizaram no mínimo 5 eventos. Dentre os quais, pelo menos 1 (um) de





organização de eventos com público acima de 501 pessoas, e 4 (quatro) de eventos como: congressos, e/ou simpósios, e/ou seminários, fóruns de caráter técnico-científico, de interesse profissional, para público superior a 250 pessoa. Que tenha havido disponibilização/atuação de coordenador geral, técnicos de informática e som, recepcionistas, mestre de cerimônias, cerimonialistas, intérprete de libras, coordenador de traslado, coordenador de receptivo, com a execução de serviços de credenciamento, serviços de filmagem e gravação, serviços de fotografia, de credenciamento presencial, serviços de transmissão *on line*, serviços de criação de hot site, serviços de administração e controle de inscrição do evento, serviço de fornecimento de *coffee break* e serviço de fornecimento de aluguel de móveis, serviços de decoração, serviços de tradução simultânea;

5.1.9. Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

5.1.10. Disponibilizar profissional(is) com capacidade para:

- a) Elaborar o briefing detalhado com as necessidades do evento;
- b) Estruturar o planejamento e o respectivo cronograma de execução, propondo a solução adequada ao perfil do público, bem como análise de risco.

5.1.11. Realizar coordenação geral dos eventos, incluindo a participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística e financeira, no local do evento e durante sua execução; permanecendo presente durante toda a sua execução no dia do evento;

5.1.12. Organizar, executar e acompanhar o evento e pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem





necessários com contratação de profissionais capacitados e equipamentos com as quantidades e características necessárias de acordo com o porte do evento;

5.1.13. Providenciar a contratação de espaços físicos adequados para a realização dos eventos solicitados, quando necessário, bem como aluguel de estruturas, mobiliários, equipamentos, utilitários e complementos necessários para montagem e instalação de espaços com o fornecimento de apoio logístico para estandes, quando requisitado, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem e desmontagem pré-produção e pós-produção dos eventos;

5.1.14. Participar, quando solicitado, de reuniões presenciais na sede do TCEES, bem como realizar as visitas técnicas aos locais escolhidos com antecedência para o evento a ser realizado em conjunto com a equipe de preposto do TCEES. Propor a melhor solução adequada à necessidade do evento, quanto ao local, decoração, mobiliário, salas para oficinas, equipamentos necessários, infraestrutura, recursos humanos, dentre as outras necessidades sugeridas pelo TCEES;

5.1.15. Preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeiro, previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.1.16. Deverá apresentar, no ato da assinatura, da contratação, registro na Associação Brasileira de Empresas de eventos – ABEOC ou documento, podendo estes serem contratos que comprovem a experiência ou apresentar o registro dos eventos em entidade fiscalizadora das empresas;

5.1.17. Possibilidade de cancelamento ou alteração de data do evento mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que acordado entre as partes;





5.1.18. A logística reversa deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

Requisitos Específicos

5.2. Os requisitos específicos necessários, considerando a diversidade dos eventos, encontram-se detalhados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, tendo sido agrupados conforme categorias abaixo:

- a) Recursos humanos;
- b) Alimentação;
- c) Equipamentos;
- d) Espaços, estruturas e mobiliários;
- e) Serviço de ornamentação;
- f) Transporte;
- g) Material de apoio;
- h) Outros serviços.

Requisitos Técnicos

5.3. Qualificação Técnica Na Fase de Habilitação:

5.3.1. Qualificação técnica-operacional - A qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

a) Realização de no mínimo 5 (cinco) eventos, sendo, pelo menos 1 (um) de organização para público acima de 501 (quinhentas e uma) pessoas e 1(um) para público acima de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas para público superior a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas podendo ser: congressos, e/ou simpósios, e/ou seminários de caráter técnico-científico, de interesse profissional;

b) Exercício, pelo licitante, de execução de serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos;

5.3.2. Qualificação técnica-profissional - A empresa deverá apresentar declaração da equipe técnica e seus respectivos comprovantes, que prestará os serviços, sob pena de inabilitação, que deverá conter no mínimo:

a) 01 (um) coordenador de eventos, com formação superior (responsável pela organização e gerenciamento de eventos, coordenação de equipes, negociação com fornecedores, verificação de disponibilidade de materiais, acompanhamento dos processos, entre demais previstas no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

b) A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

b.1) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

b.2) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- b.3) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços.
- c) No caso de a empresa não possuir em seu quadro o profissional que será o Responsável Técnico, deverá apresentar **Termo de Compromisso** celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

6.1.1. A subcontratação fica limitada a serviços e equipamentos de infraestrutura e apoio logístico para os eventos, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos, sendo vedada a subcontratação das atividades de planejamento, organização, coordenação e supervisão do evento. Entende-se que a subcontratação neste caso amplia a concorrência e não causa prejuízo, isto porque dadas as diferentes características e serviços requeridos nos diversos eventos, a subcontratação deve ser permitida para oferecer flexibilidade operacional, permitindo que a empresa CONTRATADA ajuste sua equipe de acordo com as necessidades específicas de cada evento, sem a necessidade de manter uma equipe fixa para todas as situações.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais





correspondentes ao objeto da subcontratação;

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, sendo-lhe facultado exigir da CONTRATADA a comprovação de que o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

6.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) ao valor anual do contrato;

7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. VISTORIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia no local para execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regras gerais para prestação dos serviços

9.1. Os eventos poderão ser realizados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913, ou em espaço para eventos na Grande Vitória, de acordo com a necessidade demandada;

9.2. Os eventos serão realizados, majoritariamente, no período das 8h às 18h;

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes aos profissionais quando solicitado conforme consta no detalhamento dos itens do **ANEXO I** deste Termo de Referência;

9.4. A prestação dos serviços ocorrerá por demanda, de acordo com a necessidade de cada evento a ser realizado pelo TCEES;

9.5. Havendo a demanda, previamente será encaminhado pelo servidor designado como fiscal e-mail para agendar dia/horário para as tratativas do evento e agendamento de reuniões de planejamento;

9.6. O serviço de organização e planejamento de evento será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelos servidores designados pelo TCEES como fiscais de contrato, ao responsável técnico da empresa via e-mail, contendo o *briefing* com a descrição prévia detalhada do(s) serviço(s) a serem prestados, data e horário, quantidade, assim como, as recomendações necessárias;





9.7. Será facultado ao CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço;

9.8. A CONTRATADA deverá prestar assessoria de organização e planejamento, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística antes e durante os eventos, com alocação dos serviços e profissionais especializados;

9.9. Planejar os eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE digitalmente através de arquivo em formato editável;

9.10. Fornecer informações e atendimento com presteza aos convidados e participantes dos eventos;

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar após o evento um relatório consolidado, contendo o detalhamento relativo à prestação dos serviços, à equipe de profissionais, à especificação dos materiais, à disponibilização dos equipamentos, aos procedimentos de instalação, operação e desinstalação após encerramento dos eventos, assim como, seus respectivos quantitativos;

9.12. Apresentar documentação dos eventos institucionais, compreendendo as atas de reuniões de planejamento da demanda e organização, planejamento executivo, supervisão, organização, documentação fotográfica, gravações, filmagens, e transmissão online dos eventos;

9.13. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

9.14. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis





ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

9.15. Todos os descartes deverão ser realizados pela CONTRATADA, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente;

9.16. A CONTRATADA deverá providenciar a mão-de-obra necessária ao transporte, montagem, desmontagem, manutenção de toda infraestrutura e operação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.17. A mão-de-obra empregada deverá ser especializada no que tange à montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, mobiliário, materiais e serviços;

9.18. As salas/ambientes que serão montados deverão estar prontos nos prazos descritos no **ANEXO II** deste Termo de Referência antes do início do evento, sem nenhum custo adicional, observando sempre a jornada máxima das categorias profissionais a serem alocadas para a execução dos serviços;

9.19. A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, como também do substituto em suas ausências;

9.20. O preposto a ser designado deverá comprovar por meio de currículo ou declaração, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em organização de eventos institucionais;

9.21. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa, designar outro para o exercício da atividade;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

9.22. O cancelamento do serviço de locação de espaço, caso seja excepcionalmente necessário, poderá ser solicitado até o prazo estabelecido pelo locador do espaço para a desistência;

9.23. No caso dos demais itens, quando excepcionalmente necessário, um eventual cancelamento poderá ser solicitado no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas** da realização do evento e acordado entre a as partes nova data;

9.24. Em caso de circunstâncias imprevistas, tais como catástrofes naturais, epidemias, restrições governamentais, ou quaisquer outros eventos fora do controle das partes contratantes que impossibilitem a realização do evento na data previamente acordada, havendo possibilidade, as partes concordam em reprogramar o evento;

9.25. Eventuais ocorrências e problemas serão notificados à entidade de classe fiscalizadora das empresas de evento no âmbito do Estado do Espírito Santo.
<https://www.craes.org.br/segmentos-empresarias/>;

9.26. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.27. O CONTRATANTE definirá juntamente com a CONTRATADA todos os itens e quantitativos necessários para a execução dos serviços, considerando a dimensão e a complexidade do evento a ser realizado;

9.28. No prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o evento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória do serviço executado, incluindo as atas de reuniões de planejamento da demanda e organização, planejamento executivo, supervisão, organização, documentação fotográfica, gravações, filmagens, e transmissão on-line dos eventos.

Dos Prazos e Critérios De Recebimento

9.29. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência necessária à operacionalização das atividades, conforme tabela abaixo:

Tipo de evento	Antecedência mínima para emissão da Ordem de Serviço
Micro Porte	10 (dez) dias corridos antes da realização do evento
Pequeno porte	30 (trinta) dias corridos antes da realização do evento
Médio porte	90 (noventa) dias corridos antes da realização do evento
Grande porte	120 (cento e vinte) dias corridos antes da realização do evento

9.30. O prazo para agendamento de reunião sobre as tratativas de elaboração do projeto de planejamento e organização do evento deverá ser **em até 3 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço pelo TCEES;

9.31. O prazo para entrega do projeto de planejamento e organização do evento, deverá ser **em até 10 (dez) dias úteis**, após a reunião inicial com a ECP;





9.32. A execução do serviço será conforme prazos definidos no item 9.29 deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho, sendo o prazo para execução dos serviços a data da realização do evento;

9.33. Após a execução, os serviços serão recebidos:

9.33.1. **PROVISORIAMENTE** pelo fiscal titular, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.33.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.33.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.33.1.3. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último;

9.33.1.4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;

9.33.2. **DEFINITIVAMENTE** pelo fiscal titular no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;





9.33.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal titular atestará o serviço mediante a emissão de termo detalhado.

9.34. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9.35. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.36. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.37. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.38. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº





8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023;

11.6.1 A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/2023;

11.6.2. O **Fiscal Titular** será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;





12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

12.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.15.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração;

12.15.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.





12.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





12.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.27. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

12.28. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pelo CONTRATANTE para execução do contrato;

12.29. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;

12.30. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.





13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,





bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

vi. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO III** deste Termo de Referência;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

15.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Relativamente a cada evento executado, o pagamento será devido tão somente em relação aos itens relacionados nas respectivas OS que tiverem sido efetivamente enviadas a CONTRATADA e executados no evento, considerando também os seus aditamentos para a supressão ou acréscimo de itens ou quantitativos;
- b) As unidades de medida aplicáveis aos itens serão somente as constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência;
- c) A cada pagamento será aplicado o IMR, para verificação da qualidade no procedimento de recebimento do objeto da prestação do serviço.

Prazo de pagamento

15.4. O pagamento será mensal, conforme demanda, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

15.4.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

15.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

15.4.3. O valor do pagamento dos serviços executados/produtos fornecidos será apurado mensalmente observando-se os resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultado aferido mensalmente.

15.5. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios. "Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

15.6. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 28.483.014/0001-22, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

15.7. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, conforme a legislação vigente, em



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



nome do CONTRATANTE, discriminando os serviços prestados e/ou produtos fornecidos, bem como os valores correspondentes;

15.8. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

15.9. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

15.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.12. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;





15.13. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

15.14. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

15.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.16. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.17. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



16.1.1. Serviços: Conta da Ação 2011, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

16.1.2. Material de Consumo: Conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

16.1.3. Material de distribuição: Conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.305.648,03 (sete milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços;

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

17.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

17.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



17.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

18.2. O **regime de execução** do contrato será empreitada por preço unitário;

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelos servidores Jonas Suave, Bianca Tristão Sandri e Fabio Vargas Souza, da Escola de Contas Públicas - ECP, assim como Rodrigo Ferreira Santana da Secretaria de Comunicação – SECOM conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00029/2024-7 e Peças Complementares, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail eep.servidores@tcees.tc.br;





19.2. A compilação das informações mencionadas no item 19.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pela coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza do Núcleo de Contratações - NCT e revisadas pela servidora Michela Morale Medeiros, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CERIMONIALISTA</p> <p>Profissional com experiência comprovada na realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos de médio e grande porte (acima de 200 pessoas) em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes, sujeito a aprovação prévia pelo CONTRATANTE.</p> <p>A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à previa avaliação pelo CONTRATANTE.</p>	12955	DIÁRIA	72	R\$ 2.214,00	R\$ 159.408,00
2	<p>COORDENADOR DE RECEPTIVO</p> <p>Disponibilizar um coordenador do serviço de receptivo durante os dias necessários na área de desembarque do aeroporto, responsabilizando-se pela recepção in loco dos palestrantes e convidados, direcionando-os para o embarque nos veículos locados, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho</p>	12955	DIÁRIA	3	R\$ 1.687,00	R\$ 5.061,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.					
3	COORDENADOR DE TRANSLADO Disponibilizar coordenador do serviço de traslado durante a realização de todo o evento, responsabilizando-se pela organização e supervisão das atividades de traslado in loco, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.	12955	DIÁRIA	3	R\$ 1.937,00	R\$ 5.811,00
4	COORDENADOR GERAL Disponibilizar coordenador geral da própria CONTRATADA, presente durante a realização de todo o evento, responsabilizando-se pela organização e supervisão de todas as atividades in loco, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.	12955	DIÁRIA	75	R\$ 2.137,00	R\$ 160.275,00
5	DIGITADOR Disponibilizar profissional com experiência para controle e digitação de dados no credenciamento presencial. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizado, de cor escura preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação.	17256	DIÁRIA	75	R\$ 602,00	R\$ 45.150,00
6	GARÇOM – eventos	5363	DIÁRIA	30	R\$ 448,50	R\$ 13.455,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	Disponibilizar profissional capacitado a prestar serviços de garçom. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizado, de cor escura preferencialmente preta.					
7	INTÉRPRETE DE LIBRAS Disponibilizar profissional com conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa, para atuação em dupla. A cotação para esse item deverá ser para a dupla.	12637	DIÁRIA	120	R\$ 3.733,33	R\$ 447.999,60
8	MESTRE DE CERIMÔNIAS Disponibilizar profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos, sendo 1 (um) de grande porte e 4 (quatro) de médio porte em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à previa avaliação pelo CONTRATANTE.	12955	DIÁRIA	72	R\$ 2.650,00	R\$ 190.800,00
9	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE SOM E AUDIO VISUAIS Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som e audiovisuais, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio e operação de equipamento audiovisual compreende os aparelhos de projetor multimídia, tela de projetor em dimensões adequadas ao local e painel de led.	3778	DIÁRIA	192	R\$ 602,33	R\$ 115.647,36
10	RECEPCIONISTA – eventos Disponibilizar profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados, dando apoio tanto	12955	DIÁRIA	210	R\$ 473,50	R\$ 99.435,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	dentro do auditório quanto na área externa, atuando no controle de acesso ao auditório (operando os leitores de código de barra fornecido pelo contratado, quando for o caso) e apoiando a cerimonialista e o mestre de cerimônias. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizada(o), de cor escura preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação.					
11	SEGURANÇA (DIURNO) Serviço de segurança desarmada diurno, com profissional devidamente uniformizado, treinado e capacitado para execução dos serviços, e com nada consta da Polícia Civil.	23795	DIÁRIA	9	R\$ 478,00	R\$ 4.302,00
12	TÉCNICO EM INFORMÁTICA Disponibilização de técnico de informática para montagem e desmontagem dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.	17256	DIÁRIA	72	R\$ 603,50	R\$ 43.452,00
13	ÁGUA MINERAL – COPO 200 ml Fornecimento de água mineral sem gás, copo de 200ml aproximadamente, servida à mesa de palestrantes ou demais locais que se fizerem necessários, devendo ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade.	445484	UNIDADE	1.200	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00
14	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 L (COM BASE REFRIGERADA) Fornecimento de água mineral sem gás, galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira. Deverá ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade.	445484	UNIDADE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

15	CAFÉ - 1 litro Fornecimento de café, disponibilizando garrafa térmica com capacidade para 1 (um) litro, mesa, lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade. Este item será solicitado em eventos realizados fora da sede do TCE-ES.	3697	UNIDADE	90	R\$ 70,30	R\$ 6.327,00
16	COFFEE BREAK (TIPO I) Fornecimento de <i>coffee break</i> devendo observar, OBRIGATORIAMENTE, todos os quantitativos e as especificações descritos no cardápio abaixo: Café com açúcar; Café sem açúcar; 2 (dois) sabores de sucos de frutas naturais; 1 (um) sabor de suco diet; 2 (dois) tipos de refrigerantes comum; 1 (um) tipo de refrigerante diet; Água mineral sem gás; Pães de queijo; 1(um) tipo de petit four doce; 1 (um) tipo de petit four salgado; 2(dois) tipos de bolos; 1(um) tipo de mini-sanduíche; 1(um) tipo de salgado assado; 2 (dois)tipos de salgados fritos; 1 (um) tipo de fruta ou 1(um) tipo de logurte.	12807	UNIDADE	960	R\$ 78,50	R\$ 75.360,00
17	COFFEE BREAK (TIPO II) Fornecimento de <i>coffee break</i> devendo observar, OBRIGATORIAMENTE, todos os quantitativos e as especificações descritos no cardápio abaixo: Café com açúcar; Café sem açúcar; 2(dois) sabores de sucos de frutas naturais; 1 (um) sabor de suco diet; 2(dois) tipos de refrigerantes comum; 1(um) tipo de refrigerante diet; Água mineral sem gás; Pães de	12807	UNIDADE	1.830	R\$ 75,00	R\$ 137.250,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	queijo; 1(um) tipo de <i>petit four</i> doce; 1 (um) tipo de <i>petit four</i> salgado.					
18	COFFEE BREAK (TIPO III) Fornecimento de <i>coffee break</i> devendo observar, OBRIGATORIAMENTE, todos os quantitativos e as especificações descritos no cardápio abaixo: 02 sabores de sucos de frutas de caixa; 01 sabor de suco diet; 02 tipo de <i>petit four</i> doce; 02 tipo de <i>petit four</i> salgado.	12807	UNIDADE	10.800	R\$ 70,00	R\$ 756.000,00
19	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Serviço de credenciamento presencial contemplando notebook, impressora térmica para impressão de etiqueta com código de barras. Os notebooks deverão estar conectados em rede, assim como as respectivas impressoras.	12955	DIÁRIA	9	R\$ 7.333,33	R\$ 65.999,97
20	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRESENÇA Serviço de controle de presença contemplando coletor de dados de código de barras.	13687	DIÁRIA	6	R\$ 583,33	R\$ 3.499,98
21	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA COM 2 CANAIS DE TRANSMISSÃO Disponibilizar equipamento com cabine, rádio e fones para atender de 701 até 1000 pessoas.	21490	DIÁRIA	3	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00
22	IMPRESSORA LASER Locação de impressora com configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas)	12556	DIÁRIA	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 7x64 ou superiores).					
23	MICROFONE COM FIO Microfone de mão com fio profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	12556	DIÁRIA	72	R\$ 140,00	R\$ 10.080,00
24	MICROFONE TIPO HEAD SET Microfone sem fio UHF profissional de ouvido, Head Set com bateria e mais uma suplementar para cada microfone. Deve ter as seguintes configurações: - projeto ergonômico, fixação leve e flexível para maior comodidade em usos prolongados; - regulagem de abertura para o melhor encaixe na cabeça; - braço do microfone flexível e articulável; - um microfone; - equalizador e modo soundcheck integrados; - maior gama de sensibilidade de áudio; - compressor HDX para som cristalino; - haste do microfone ajustável; - tiara ajustável; - cor: preto ou bege.	12556	DIÁRIA	60	R\$ 252,50	R\$ 15.150,00
25	MICROFONE SEM FIO Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	12556	DIÁRIA	174	R\$ 195,00	R\$ 33.930,00
26	MICROFONE GOOSE NECK Microfone tipo goose neck com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	12556	DIÁRIA	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

27	NOTEBOOK (evento) Notebook com Processador Intel® Core™ i3-3110M ou acima, com 8 gb de memória RAM, com mouse, leitor de DVD, entrada USB, conexão à internet (mínimo de 2Mb/s) com uso exclusivo para o evento, ambiente operacional Windows, pacote Office e leitor de PDF instalado. Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante da Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento. A diária corresponderá a, aproximadamente, 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem. Os eventos serão realizados, majoritariamente, no período das 8h às 18h.	12556	DIÁRIA	84	R\$ 225,00	R\$ 18.900,00
28	PAINEL DE LED (TIPO I) Painel de Led, medida de 6mx3m para fundo do palco (para reprodução de vídeos, imagens e simultânea). P3.91 Painel LED interno 500X1000; Sistema: Nova star; Modelo no: PH3.9 (modelo); Módulo de LED; 250X250; Resolução do armário: (L) 124pixelsx (H) 248Pixels (resolução de cada placa); Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais); Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipodo led); Densidade de pixel: 65536 pixel / m2; Tipo leve; SMD2121; Brilho; 1300nits; Módulos por gabinete: 08 Módulos; IC da unidade: 2038S; Frequência de atualização=1920Hz; MTBF 100000 horas.	12556	DIÁRIA	24	R\$ 16.050,00	R\$ 385.200,00
29	PAINEL DE LED (TIPO II)	12556	DIÁRIA	60	R\$	R\$



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	Painel de Led, medida de 4m X 2m para fundo do palco (para reprodução de vídeos, imagens e simultânea). P3.91 Painel LED interno 500X1000; Sistema: Nova star; Modelo no: PH3.9 (modelo); Módulo de LED; 250X250; Resolução do armário: (L) 124pixelsx (H) 248Pixels (resolução de cada placa); Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais); Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipodo led); Densidade de pixel; 65536 pixel / m2; Tipo leve; SMD2121; Brilho 1300nits; Módulos por gabinete: 08 Módulos IC da unidade: 2038S; Frequência de atualização=1920Hz; MTBF 100000 horas.				7.500,00	450.000,00
30	PASSADOR DE SLIDE Passador de slide com raio de ação de no mínimo 50 (cinquenta) mts.	12556	DIÁRIA	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00
31	PROJETOR MULTIMÍDIA Projetor multimídia de 5000 ANSI lumens (ou acima), de alta definição.	12556	DIÁRIA	24	R\$ 1.725,00	R\$ 41.400,00
32	REDE WIFI Acesso à internet via wi-fi com velocidade mínima de 200 Mb/s, com conexão em todos os ambientes utilizados, durante o período integral do evento.	12556	DIÁRIA	18	R\$ 4.400,00	R\$ 79.200,00
33	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE (TIPO I) Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade de 300 a 1000 pessoas) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais; 6	12556	DIÁRIA	18	R\$ 2.850,00	R\$ 51.300,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	caixas acústicas de 100 WRMS com tripé.					
34	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE (TIPO II) Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade até 100 pessoas) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais, amplificador; 4 caixas acústicas de 100 WRMS.	12556	DIÁRIA	75	R\$ 2.000,00	R\$ 150.000,00
35	TELA PARA PROJEÇÃO Tela para projeção entre 120" e 150", que deverá atender as especificações do projetor solicitado.	12556	DIÁRIA	24	R\$ 625,00	R\$ 15.000,00
36	TELEVISÃO SMART LED, Full HD, de no mínimo 42" Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 42", com tripé/suporte. Preferencialmente com Selo Procel de Eficiência Energética.	12556	DIÁRIA	15	R\$ 575,00	R\$ 8.625,00
37	TELEVISÃO SMART LED, Full HD, de no mínimo 75" elevisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 75", com tripé/suporte. Preferencialmente com Selo Procel de Eficiência Energética.	12556	DIÁRIA	36	R\$ 775,00	R\$ 27.900,00
38	AUDITÓRIO I (CAPACIDADE PARA 501 ATÉ 1000 PESSOAS) Auditório com capacidade para de 501 (quinhentos e um) até 1.000 (mil) pessoas. Mesa à frente com, no mínimo, 07 (sete) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo:	22721	DIÁRIA	3	R\$ 25.050,00	R\$ 75.150,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	<p>a) Estar localizado em área segura e de fácil acesso;</p> <p>b) Possuir ar condicionado;</p> <p>c) Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração;</p> <p>d) Instalações limpas e devidamente higienizadas;</p> <p>e) Atender as exigências mínimas de acessibilidade;</p> <p>f) Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada, saída;</p> <p>g) Possuir acesso à rede <i>wi-fi</i>;</p> <p>h) Possuir banheiros próximos;</p> <p>i) Não poderá possuir pilastras;</p> <p>j) Adaptador de tomada à disposição sob pedido;</p> <p>k) Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;</p> <p>l) Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual.</p> <p>m) Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo imóvel e próximo ao auditório.</p> <p>n) Possuir hall próximo ao auditório que permita servir <i>coffee break</i>;</p> <p>O local deverá ser na cidade de Vitória próximo sede do TCE-ES, nos bairros Enseado do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.</p>					
39	<p>AUDITÓRIO II (CAPACIDADE PARA 350 ATÉ 500 PESSOAS)</p> <p>Auditório com capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) até</p>	22721	DIÁRIA	9	R\$ 15.875,00	R\$ 142.875,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

<p>500 (quinhentas) pessoas. Mesa à frente com, no mínimo, 07 (sete) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes.</p> <p>O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Estar localizado em área segura e de fácil acesso;b) Possuir ar condicionado; Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração;c) Instalações limpas e devidamente higienizadas;d) Atender as exigências mínimas de acessibilidade;e) Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada, saída;f) Possuir acesso à rede <i>wi- fi</i>;g) Possuir banheiros próximos;h) Não poderá possuir pilastras;i) Adaptador de tomada à disposição sob pedido;j) Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;k) Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual.l) Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo imóvel e próximo ao auditório.m) Possuir <i>hall</i> próximo ao auditório que permita servir <i>coffee break</i>; <p>O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede do TCE- ES, nos bairros Enseada do</p>					
--	--	--	--	--	--



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.					
40	BASE COM MASTROS PARA BANDEIRAS Base com mastros para de 3 (três) a 5 (cinco) bandeiras.	1490	DIÁRIA	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
41	BLOCO FLIP CHART COM CAVALETE E PINCÉIS ATÔMICOS AZUL OU PRETO Disponibilização de um bloco flip chart (mínimo 25 folhas) com cavalete e pincéis atômicos azul ou preto.	3618	DIÁRIA	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
42	ESTANDE INSTITUCIONAL Disponibilização com montagem e desmontagem de 1(um) estande institucional do Tribunal medindo de 18m ² (6 x 3m) no sistema no sistema octonorme, com paredes em chapas ts, na cor branca, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas tipo z500 e z400, com pé direito interno do estande de 2,20m, com carpete cinza grafite aplicado diretamente no piso existente, teto vazado, 01 spot iluminação a cada 3m ² , 01 tomada simples de 110/220 volts, 01 testeira curva com 1,09m x 0,41cm de altura adesivada com LOGOMARCA do Tribunal, 01 mesa com tampo de vidro com 03 cadeiras básicas com forro, 01 aparador na cor branca, 2 poltronas estofadas em branco e 1(um) display para folheteria. <u>O CONTRATANTE fornecerá a imagem da logomarca e a CONTRATADA providenciará o adesivo.</u>	24988	DIÁRIA	9	R\$ 8.500,00	R\$ 76.500,00
43	MESA DE CREDENCIAMENTO Mesa grande coberta com toalha de mesa e com 02 (duas) cadeiras para credenciamento dos participantes.	20460	DIÁRIA	15	R\$ 435,00	R\$ 6.525,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	A mesa deverá estar localizada próxima de sua respectiva sala de atividade e/ou auditório.					
44	PUFF QUADRADO Pufe quadrado com aproximadamente 40 cm de lado, revestimento em couro. Cores diversas.	439859	DIÁRIA	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
45	PUFF REDONDO Pufe redondo com aproximadamente 40 cm de diâmetro, revestimento em couro. Cores diversas.	439859	DIÁRIA	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
46	PÚLPITO DIGITAL Em acrílico, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água e com tela interativa com possibilidade de ligar o computador ao monitor para apresentar o nome do palestrante, logomarca e demais informações.	613391	DIÁRIA	75	R\$ 816,67	R\$ 61.250,25
47	SALA DE ATIVIDADE PARA ATÉ 50 PESSOAS Sala com capacidade de até 50 (cinquenta) pessoas, organizada em FORMATO ESCOLAR, COM MESAS (PRANCHÕES) E CADEIRAS. Mesa à frente com, no mínimo, 03 (três) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: a) Estar localizado em área segura e de fácil acesso; b) Possuir ar condicionado; c) Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; Instalações limpas e devidamente higienizadas; d) Atender as exigências mínimas de acessibilidade;	22721	DIÁRIA	12	R\$ 8.533,33	R\$ 102.399,96



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	<p>e) Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada, saída;</p> <p>f) Possuir acesso à rede <i>wi-fi</i>; possuir banheiros próximos;</p> <p>g) Não poderá possuir pilastras;</p> <p>h) Adaptador de tomada à disposição sob pedido;</p> <p>i) Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;</p> <p>j) Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual;</p> <p>k) Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo imóvel e próximo a sala;</p> <p>l) Possuir hall próximo à sala que permita servir <i>coffee break</i>.</p> <p>O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede do TCE-ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.</p>					
48	<p>SALÃO PARA EVENTOS (CAPACIDADE ATÉ 50 PESSOAS)</p> <p>Salão privativo com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas, organizado com MESAS REDONDAS, cobertas com toalhas, e com 08 (oito) cadeiras cada uma. Mesa reta à frente com, no mínimo, 05 (cinco) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes.</p> <p>O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo:</p>	22721	DIÁRIA	15	R\$ 7.725,00	R\$ 115.875,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	<p>a) Estar localizado em área segura e de fácil acesso;</p> <p>b) Possuir ar condicionado;</p> <p>c) Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração;</p> <p>d) Instalações limpas e devidamente higienizadas;</p> <p>e) Atender as exigências mínimas de acessibilidade;</p> <p>f) Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada, saída;</p> <p>g) Possuir acesso à rede <i>wi-fi</i>;</p> <p>h) Possuir banheiros próximos;</p> <p>i) Não poderá possuir pilastras;</p> <p>j) Adaptador de tomada à disposição sob pedido;</p> <p>k) Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;</p> <p>l) Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual.</p> <p>m) Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar.</p> <p>O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede do TCE-ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi. Os eventos serão realizados em qualquer período, inclusive noturno.</p>					
49	<p>SALÃO PARA EVENTOS (CAPACIDADE PARA 51 ATÉ 100 PESSOAS)</p> <p>Salão privativo com capacidade de 51 (cinquenta e uma) até 100 (cem) pessoas,</p>	22721	DIÁRIA	15	R\$ 8.525,00	R\$ 127.875,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

<p>organizado com MESAS REDONDAS, cobertas com toalhas, e com 08 (oito) cadeiras cada uma. Mesa reta à frente com, no mínimo, 05 (cinco) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes.</p> <p>O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Estar localizado em área segura e de fácil acesso;b) Possuir ar condicionado;c) Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração;d) Instalações limpas e devidamente higienizadas;e) Atender as exigências mínimas de acessibilidade;f) Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada, saída;g) Possuir acesso à rede wi-fi;h) Possuir banheiros próximos;i) Não poderá possuir pilastras;j) Adaptador de tomada à disposição sob pedido;k) Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;l) Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual;m) Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar; <p>O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede do TCE-ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou</p>					
--	--	--	--	--	--



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	Jardim Camburi. Os eventos serão realizados em qualquer período, inclusive horário noturno.					
50	SOFÁ DE 1 LUGAR O sofá deverá ser de tom neutro, claro.	22888	DIÁRIA	75	R\$ 260,00	R\$ 19.500,00
51	SOFÁ DE 2 LUGARES O sofá deverá ser de tom neutro, claro.	22888	DIÁRIA	45	R\$ 360,00	R\$ 16.200,00
52	ARRANJO DE FLORES HORIZONTAL PARA CHÃO Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 2,00 m de largura.	17027	UNIDADE	75	R\$ 1.100,00	R\$ 82.500,00
53	ARRANJO DE FLORES HORIZONTAL PARA MESA Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,30 m de altura x 0,60 m de largura.	17027	UNIDADE	75	R\$ 725,00	R\$ 54.375,00
54	ARRANJO DE FLORES VERTICAL PARA CHÃO Arranjo vertical de flores naturais e folhagens diversas, confeccionado em espuma floral, com base de vidro, madeira ou outro material previamente aprovado. Dimensões: 1,00 m de altura x 1,00 m de largura. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 1,00 m de altura x 0,70 m de largura. Dimensões	17027	UNIDADE	75	R\$ 1.100,00	R\$ 82.500,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	aproximadas da base: 1,20 de altura.					
55	ARRANJO DE FLORES VERTICAL PARA MESA Arranjo vertical de flores naturais e folhagens diversas, confeccionado em espuma floral, com base de vidro, madeira ou outro material previamente aprovado. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 1,00 m de altura x 0,70 m de largura. Dimensões aproximadas da base: 0,60 de altura.	17027	UNIDADE	75	R\$ 1.125,00	R\$ 84.375,00
56	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO Locação de veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros, tipo executivo, poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Deverão estar incluídas nos custos da diária as despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção. Observação: O deslocamento será na região metropolitana de Vitória.	25089	DIÁRIA	3	R\$ 4.183,33	R\$ 12.549,99
57	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN Locação de veículo de transporte coletivo, tipo VAN, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, em perfeito	25089	DIÁRIA	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	estado de conservação, capacidade para, no mínimo, 12 (doze) passageiros, tipo executivo, poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Deverão estar incluídas nos custos da diária as despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção. Observação: O deslocamento será na região metropolitana de Vitória.					
58	BACKDROP DE ENTRADA Painel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 6m². A arte será fornecida pelo Tribunal (BEM-VINDOS).	477590	UNIDADE	66	R\$ 2.425,00	R\$ 160.050,00
59	BACKDROP FUNDO DE PALCO Painel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 4 X 3 mts. A arte será fornecida pelo Tribunal.	477590	UNIDADE	66	R\$ 3.775,00	R\$ 249.150,00
60	PASTA PRESS KIT Pasta press kit composto de pasta com Formato Aberto 46x50 cm; Papel supremo 250g; Cor 4/0; Dobra, corte/Vinco, Cola, Faca especial. Pasta com Bolso. Impressão com a identidade visual do evento ou do contratante (conforme demanda) - arte concedida pela Ascom/TCE-ES. Dentro de cada pasta deve conter: bloco de anotações (fornecido pelo contratado) em formato A5, composto de 20 folhas de papel sulfite 75 g/m², com identidade visual impressa em	13927	UNIDADE	1050	R\$ 32,30	R\$ 33.915,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	monocromia em todas as folhas, com capa em papel couché fosco 120g/m ² , impressa em policromia; caneta esferográfica comum (fornecida pelo contratado), cor azul; programa do evento e folders (fornecidos pelo contratante). As pastas devem ser entregues já montadas, com o material dentro, acondicionadas em caixas de papelão que contenham no máximo 100 (cem) unidades de pastas montadas.					
61	TESTEIRA Placa em PVC com adesivo, impressão digital formato testeira, medindo 1.75x 0.98m a ser fixada em vidro dupla face. A arte será fornecida pelo Tribunal de Contas.	10832	UNIDADE	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
62	PRISMA DE MESA Disponibilizar prisma em acrílico, para identificação das autoridades que irão compor a mesa diretora.	615510	UNIDADE	45	R\$ 43,00	R\$ 1.935,00
63	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO – UTI/MÓVEL Disponibilizar uma ambulância do tipo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel com plantão permanente, equipada, no mínimo, com os aparelhos e toda medicação e curativos necessários para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por Médicos Intensivistas, com apoio de Técnico de Enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar.	14052	SERVIÇO	3	R\$ 7.141,67	R\$ 21.425,01
64	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE HOTSITE COM	892	SERVIÇO	12	R\$ 6.850,00	R\$ 82.200,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Serviço de criação de hot site com até 6 (seis) abas, com disponibilização de software integrado para credenciamento eletrônico on line, antecipado, para impressão de etiqueta e controle de presenças.					
65	SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital; Iluminação; Mesa de corte; Transmissão simultânea para as mídias do auditório, e gravação. Direito de cessão de imagem incluso.	12556	DIÁRIA	66	R\$ 4.300,00	R\$ 283.800,00
66	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA Serviço de fotografia a ser realizado por profissional devidamente habilitado com câmera digital profissional. Observação: As fotografias deverão ser fornecidas em alta e baixa resolução em até 3 (três) dias úteis após o término do evento.	6050	DIÁRIA	66	R\$ 2.625,00	R\$ 173.250,00
67	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (GRANDE PORTE) Serviço de organização engloba a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos presenciais, online e híbridos. (Art. 30 da Lei LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008).	14591	SERVIÇO	3	R\$ 26.950,00	R\$ 80.850,00
68	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (MÉDIO PORTE) Serviço de organização engloba a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização,	14591	SERVIÇO	3	R\$ 20.750,00	R\$ 62.250,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos presenciais, online e híbridos. (Art. 30 da Lei LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008).					
69	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (PEQUENO PORTE) Serviço de organização engloba a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos presenciais, online e híbridos. (Art. 30 da Lei LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008).	14591	SERVIÇO	60	R\$ 13.000,00	R\$ 780.000,00
70	SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTANEA Disponibilização de dupla de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol.	12637	DIÁRIA	3	R\$ 13.016,67	R\$ 39.050,01
71	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO ON LINE Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital; Iluminação; Mesa de corte; Transmissão simultânea online. Observação: Deverá prover internet que supra a transmissão.	12556	DIÁRIA	66	R\$ 7.750,00	R\$ 511.500,00
72	SUPORTE PARA BANNER	12399	DIÁRIA	30	R\$ 228,33	R\$ 6.849,90



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



	Suporte tripé para banners vertical ou horizontal, ajustável entre 70cm e 1,90m.					
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do serviço no Compras.gov.

ANEXO II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CONFORME GRUPAMENTO

1. Recursos humanos

Caberá à CONTRATADA providenciar profissionais para supervisão dos eventos, serviço técnico em informática, mestre de cerimônias, cerimonialista, recepcionista para eventos, intérprete de libras, coordenação de traslado, coordenação de receptivo, dentre outros descritos no ANEXO I do Termo de Referência.

Sempre que formalmente solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados ao Mestre de Cerimônias, Cerimonialista.

Todos os profissionais contratados deverão:

- a) Apresentar-se uniformizado;
- b) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.

Os serviços de recepcionista corresponderão, dentre outros:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Atendimento a solicitações de autoridades e demais participantes dos eventos;

Prestar de informações, montagem e distribuição de material, controle de entrada e direcionamento de convidados;

Orientar quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados no evento que venham a ser disponibilizados aos participantes dos eventos, quando for o caso.

Os serviços de “operador de equipamentos audiovisuais” correspondem à montagem e operação de todos os equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados nos eventos, à exceção daqueles em que a contratação do equipamento já inclua operador, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

Os profissionais que prestarão os serviços de segurança, quando solicitado, deverão apresentar documentação comprobatória de que estão habilitados para exercerem as atividades de acordo com regulamentação da Polícia Federal.

Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena na do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.

O profissional deverá, obrigatoriamente, estar presente durante todo horário previsto para início e término da execução de cada item solicitado na Ordem de Serviço.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



A diária corresponderá a 8 (oito) horas, não sendo computados, neste período, os intervalos para repouso e alimentação do profissional.

Para profissional intérprete de libras” a diária corresponderá a 6 (seis) horas, não sendo computados, neste período, os intervalos para repouso e alimentação do profissional.

Alimentação

Fornecimento de alimentos, bebidas sem álcool e acessórios necessários para a realização do serviço;

Deverá ser observada a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, assim como, a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária do estadual e municipal;

Todos os alimentos e bebidas deverão possuir boa qualidade.

Acondicionamento e validade dos produtos, cumprindo regras sanitárias estabelecidas no município e legislação vigente.

Para o serviço de alimentação, observar as especificações em relação a normas de higiene e conservação de alimentos, se serão dispostos em utensílios limpos, se os funcionários estarão uniformizados, se há reposição dos quantitativos especificados.

A equipe responsável pela prestação do serviço de alimentação será montada de acordo e proporcionalmente à complexidade e dimensão do evento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Nos casos de transporte de alimentos preparados, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária para o veículo e acondicionamento dos itens.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos itens até o local do evento, assim como seu posterior recolhimento.

O serviço de coffee break deverá ser prestado no local do evento.

O período do fornecimento de coffee break corresponderá à, aproximadamente, de 20 a 30 minutos de duração.

Locação de equipamentos

Fornecimento de equipamentos/produtos de som e audiovisuais, para prestação dos serviços de áudio e vídeo, projeções e outros relacionados às demandas de multimídia, como também serviço de transmissão e gravação, serviços de transmissão online dos eventos.

Os equipamentos solicitados devem apresentar aspecto visual adequado à realidade de cada evento, devendo ser instalados e testados previamente.

Os equipamentos devem ser substituídos imediatamente sempre que constatado defeito ou vício, durante os testes.

A montagem/instalação de todos os equipamentos, bem como a estrutura dentro do espaço físico contratado (ex.: montagem de estande, palco,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



painel), deverão acontecer na véspera, de maneira assegurar o pleno funcionamento antes do início do evento.

Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante da Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento.

A diária para locação de equipamentos corresponderá aproximadamente 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem.

Espaços, estruturas e mobiliários

Quando solicitado a CONTRATADA deverá disponibilizar espaços físicos adequados para a realização dos eventos solicitados, de acordo com o projeto, devendo:

- a) ser separado em ambientes distintos para a recepção e credenciamento, local para o buffet e a realização dos eventos;
- b) contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com número de participantes, inclusive com instalações adaptadas para pessoas com necessidade especiais;
- c) ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais com localização em Vitória/ES;
- d) contar com sistema de climatização, disponibilidade de ponto de acesso à internet e conectividade sem fio;





- e) Possuir sistema de fornecimento de energia elétrica e rede sem fio que suporte os requisitos dos equipamentos conforme estabelecido no projeto;

Quando da necessidade de subcontratação de espaços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que possível, no mínimo, 3 (três) propostas alternativas, cabendo à CONTRATANTE escolher a opção que melhor atender seus interesses.

As estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenham padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

Providenciar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado, provendo os insumos necessários;

Os móveis deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, isentos de arranhões visíveis. O estofamento deverá estar limpo e em perfeitas condições, sem manchas, furado ou rasgado. Não poderão apresentar estruturas descoladas ou quebradas, qualquer defeito de





aparência desagradável ou que coloque em risco a segurança dos participantes;

Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

A CONTRATADA a será responsável pelo transporte dos itens até o local do evento, assim como seu posterior recolhimento.

A diária para locação de auditório e sala de atividade corresponderá aproximadamente 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem.

A diária para locação de salão de eventos corresponderá aproximadamente 5 (cinco) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem

O serviço inclui montagem e desmontagem dos equipamentos bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.

Serviço de ornamentação

Em todas as disposições relacionadas à decoração floral, fica expressamente estabelecido que os arranjos de flores deverão ser exclusivamente compostos por flores naturais.

Entende-se como flores naturais aquelas que não foram submetidas a qualquer processo de fabricação ou alteração artificial, mantendo suas características biológicas originais.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

A CONTRATADA deverá entregar e instalar, no dia do evento, os arranjos de flor ou folhagens no local previamente definido, com antecedência mínima de 2 (três) horas do horário marcado para início das atividades;

As flores e folhagens deverão ser novas e frescas sem sinais de envelhecimento, ressecamento ou qualquer tipo de deterioração, ou tingimento, assegurando sua beleza e durabilidade ao longo do evento;

Todos os arranjos deverão ser entregues já prontos no local dos eventos;

o CONTRATANTE terá a prerrogativa de determinar as flores a serem utilizadas nos arranjos, selecionando dentre as opções fornecidas pela CONTRATADA.

Transporte

Prestação de serviços de traslados e locação de veículos.

Disponibilização de motorista uniformizado e identificado.

Veículos limpos e higienizados.

Material de apoio

Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento, e recebidos por representante do CONTRATANTE.

A Ordem de Serviço definirá as diárias necessárias para a montagem e desmontagem dos equipamentos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Deverá ser preparado e entregue material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas, quando necessário;

A CONTRATADA deverá ser fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, e seus custos considerados na proposta.

O fornecimento de material de consumo de escritório para apoio ao evento como, resma de papel, canetas, grampeador, fita adesiva, cola, clips, e outros similares, será de responsabilidade da CONTRATADA, e seus custos considerados na proposta.

Outros serviços

A diária para prestação do serviço de credenciamento e tradução simultânea corresponderá a diária de 10 (dez) horas.

A diária para prestação do serviço de atendimento médico/Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel corresponderá a diária de 6 (seis) horas.

Os equipamentos de som e gravação para a transmissão dos eventos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 2hs, antes do início do evento, e recebidos por representante do CONTRATANTE.

A Ordem de Serviço definirá as diárias necessárias para a montagem e desmontagem dos equipamentos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



O serviço de tradução simultânea deverá ser efetuado, por um intérprete durante uma conversa ou reunião, ou outro tipo de evento de acordo com o tipo descrito no ANEXO IV do Termo de Referência.

O tradutor terá acesso ao que for falado e precisar ser traduzido.

O processo começa quando o orador começa a falar em um idioma não comumente conhecido entre o público. O intérprete, então, traduzirá a fala. Isso de forma simultânea. Ou seja, enquanto o palestrante discursa o intérprete traduz, falando. Essa tradução é recebida também por meio de fones.

O serviço de transmissão online, conceitualmente explicado como, a transmissão ao vivo pela internet (ou live streaming) é o envio de imagem/som em tempo real para uma audiência pela web. A empresa deverá providenciar todo material necessário e equipamentos, bem como, verificar junto a Secretaria de Comunicação do TCEES, as providências necessárias.

Para a realização dos serviços de filmagem serão necessários, equipamentos específicos, como câmeras de alta resolução, microfones, tripés e iluminação adequada. É importante verificar se a equipe de filmagem possui todos os equipamentos necessários para garantir um resultado final de qualidade.

A equipe de filmagem deverá ser formada por profissionais qualificados e experientes, que saibam trabalhar em equipe e estejam preparados para lidar com imprevistos que possam surgir durante o evento.

A captação de imagens deverá ser feita de todos os momentos importantes do evento, como entrada dos convidados, discursos, apresentações, dentre





outros. É essencial também garantir que as imagens estejam estáveis e sem tremores.

Além das imagens, a captação de áudio é essencial para garantir uma filmagem de qualidade. É importante utilizar microfones de lapela e direcionais para captar o áudio de forma clara e sem ruídos.

Os serviços de fotografia deverão ser prestados por profissionais habilitados e poderão incluir retratos de funcionários, eventos empresariais, ambientes de trabalho e qualquer outra cena relacionada ao contexto corporativo. O objetivo é transmitir a identidade e a mensagem da empresa, destacando sua cultura, valores e eficiência para seu público em geral. Os registros deverão ser entregues à SECOM-TCEES.

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. O TCEES avaliará a execução do serviço e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade da prestação do serviço, e definir o pagamento devido à Contratada.

1.1. Tabela 1 - Especificações do indicador de qualidade dos serviços prestados.

Indicador de qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade, pontualidade e eficiência.
Meta a cumprir	Serviços prestados com 100% de aderência às especificações
Instrumento de medição	Relatório de avaliação de qualidade dos serviços prestados
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências pelo fiscal do Contrato
Periodicidade	De acordo com o evento realizado
Início da vigência	A partir do 3º evento realizado pela CONTRATADA





2. Os serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação do serviço de organização e gerenciamento de eventos institucionais presenciais, sob demanda, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura.
3. Durante a vigência do contrato o IMR será apurado a cada evento realizado e terá como referência a Ordem de Serviço emitida.
4. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.
5. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.
6. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.
 - 6.1. A CONTRATADA terá o **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** a partir do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e ao Secretário da ECP.
 - 6.2. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão desconto proporcional do valor da nota fiscal//fatura.
7. Os 2 (dois) primeiros eventos serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.
8. Os serviços serão avaliados pelos fiscais do CONTRATANTE, conforme relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços, conforme consta tabelas abaixo:

8.1. Tabela 2 - Percentual de desconto sobre a Nota Fiscal

Pontuação	Procedimento
Menor ou igual a 3	Advertência
Maior ou igual a 3 e menor que 4	Glosa de 3% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Maior ou igual a 4 e menor que 5	Glosa de 4% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Maior ou igual a 5 e menor que 6	Glosa de 5% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento





Maior ou igual a 6 e menor que 7	Glosa de 6% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Maior ou igual a 7 e menor que 8	Glosa de 7% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Maior ou igual a 8 e menor que 10	Glosa de 8% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento
Acima de 10	Glosa de 10% incidente sobre o valor da Nota fiscal do evento

8.2. Tabela 3 - Aferição de descumprimentos contratuais.

Grupo	Descrição	Pontos	Ocorrência
Serviços em geral	Deixar de atender solicitação para serviços de assessoria, relacionadas à orientação para definição de eventos.	0,50	
	Desrespeitar o sigilo de dados, documentos e informações que vier a ter acesso.	1,5	
	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento.	0,5	
Recursos humanos	Não comparecimento do profissional solicitado/indicado	1	
	Profissional não apresentar qualificação para exercer a função.	0,5	
	Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento	0,5	
	Não se apresentar de forma adequada (conforme descrito no termo de referência).	0,5	
Alimentação	Atraso no fornecimento do serviço causando transtornos e atraso na execução do evento.	1	
	Identificação de objetos estranhos aos alimentos, a exemplo de cabelos, insetos e/ou outros.	1	
	Sabor e a temperatura dos alimentos e bebidas não satisfatórios.	0,5	





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Equipamentos	Fornecimento de equipamentos sem prévio teste causando transtornos na execução dos serviços.	1	
	Fornecimento de equipamento com capacidade inferior e diversa da Contratada provocando transtornos na execução do evento.	1	
	Atraso na reposição de equipamento danificado na instalação.	1	
	Disponibilizar estrutura com solidez e seguranças comprometidas ou deixar cabos, fios, ferragens e itens da instalação à mostra, sem adotar providências necessárias.	1	
	Não entregar no prazo, forma e/ou em lugar estabelecido.	1	
	Não efetuar desmontagem dos equipamentos dentro do prazo para entrega do local.	1	
	Ausência do profissional e/ou equipe responsável para o pleno funcionamento do equipamento.	1	
Espaços, estruturas e mobiliários	Fornecimento de mobília com qualidade inferior ao contratado.	1	
	Fornecer mobília quebrada, suja, com defeito ou inadequada.	1	
	Não entregue no prazo, forma e/ou local acordado.	1	
	Não efetuar desmontagem do evento e não entrega do local da forma que recebeu.	1	
Serviço de ornamentação	Apresentar arranjo com flores murchas, deterioradas.	1	



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Transporte	Apresentar veículos inadequados ao solicitado.	0,5	
	Não realizar entrega no prazo, forma e/ou local acordado.	0,5	
Material de apoio	Fornecimento de material com qualidade inferior ao contratado.	1	
	Fornecer material em quantidade diversa da solicitação.	1	
	Entrega do material fora do prazo, forma e/ou local acordado.	1	
Outros serviços	Descumprimento dos itens 63 a 72 do TR, conforme descrito na Ordem de Serviço.	1	

9. Metodologia de cálculo do Instrumento de Medição de Resultado

9.1. A avaliação terá como base as tabelas 2 e 3 deste ANEXO que determinará o percentual de desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal no caso de descumprimento de obrigações contratuais, da seguinte forma:

- a. O fiscal do contrato avaliará a cada evento os itens da tabela 3;
- b. Os descontos dos itens serão acumulativos, ou seja, caso haja o descumprimento de mais e 1 item da tabela 3 a CONTRATADA será descontada em sua fatura mensal até o percentual máximo de 10% (dez por cento), tendo como base a pontuação constantes na tabela 2.
- c. A aferição do descumprimento das obrigações contratuais acontecerá por item analisado.

9.2. O descumprimento rotineiro de obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de outras penalidades previstas.

9.2.1. Tabela 4 - Resumo de apuração da avaliação



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Avaliação dos serviços prestados		
Total de Pontos	Pontuação	Percentual a descontar

ANEXO IV - TIPOS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

TIPO	DESCRIÇÃO
Seminário	Congresso científico ou cultural cujo objetivo é a atualização e o debate de conhecimentos técnicos. Grupo de estudos em que os participantes reunidos debatem cada matéria em questão. Nos seminários, cada pessoa pesquisa e relata o tema que lhe foi atribuído
Oficina	É semelhante ao workshop, sendo que a oficina é mais utilizada para a prática de técnicas
Congresso e Conferência	Evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Suas programações são variadas, podendo ocorrer diversos eventos menores dentro deles
Fórum	Discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público
Curso	Detalhamento de determinado assunto ou conjunto de temas com o foco de “treinar” ou “ensinar a fazer”. É composto de exposições de pessoas normalmente com





	formação acadêmica que procuram passar seu conhecimento aos participantes
Palestra	Conferência proferida por especialista para um público específico
Workshop	Oficina de treinamento especializado cujo objetivo é praticar uma técnica. Nesse evento, o treinando aprende a executar uma tarefa ou seguimento. O responsável pelo workshop deve ser alguém com prática, capaz de resolver problemas com rapidez e repassar aos participantes sua experiência. O local para a realização do workshop precisa ser adequado aos trabalhos que serão realizados
Jornada	Reunião de profissionais de determinada área de conhecimento que visa o tratamento prático de um tema. Normalmente utilizam-se técnicas de demonstração ou apresentação de casos
Mesa-redonda	Reunião de especialistas ou técnicos que discutem ou deliberam, em pé de igualdade, sobre determinado assunto. É coordenada por um moderador que disciplina a reunião e admite a participação do público, mediante perguntas
Simpósio	Reunião de técnicos ou especialistas destinados a apresentar comunicações sobre temas de grande interesse de um público selecionado. Objetiva, também, realizar intercâmbio de ideias e informações. Não tem como foco o debate. Tem a figura do moderador e o público participa ao final.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Debate	Discussão pública entre dois ou mais oradores que devem apresentar e defender seus pontos de vista. No debate há um mediador com atribuição de coordenar as falas e o público é apenas ouvinte
Audiência Pública	Reunião onde é discutido um ou mais temas de relevância ou polêmicos e de interesse público. Na mesa estarão os responsáveis pela audiência pública e um moderador, que após as falas abre as perguntas ao público que deve fazê-las verbalmente. Há controle de tempo para perguntas e respostas e neste caso não há réplicas
Encontro	Seu objetivo é expor trabalhos, estudos e experiências relevantes para áreas específicas. Tem as mesmas características do congresso, porém com formato menor
Cerimônia	Celebração formal e solene, seguindo regras específicas ou rituais restritos; solenidade, rito. Conjunto das regras e maneiras de proceder que denota uma relação de formalidade entre pessoas; etiqueta, protocolo
Atividade de integração de equipe	Atividade realizada com o propósito de gerar interação entre os envolvidos, proporcionando a oportunidade para que eles se conheçam melhor e trabalhem a comunicação, estimulando interações
Visita técnica	Atividades de ato educativo, supervisionado, desenvolvido em ambiente externo à instituição, visando ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à preparação para o trabalho produtivo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Apresentação	Forma de reunir e transmitir o conhecimento adquirido
Reunião	Termo utilizado para definir pequenos ou grandes agrupamentos com fins específicos. Reuniões podem acontecer também durante congressos, convenções e outros eventos do mesmo porte, bem como separadamente com duração de no máximo um dia
Assinatura de Atos	Cerimônia onde se procede a assinatura de atos como: portarias, convênios, acordos, tratados, carta de intenções, etc.
Exposição, Mostra ou Feira	Evento que visa a divulgação de produtos ou serviços
Inauguração	Solenidade de curta duração com poucas falas e que deve ser objetiva, geralmente antecede visita a instituição, mostrando a importância do que está sendo inaugurado e pode haver menção de agradecimento aos colaboradores envolvidos
Painel	Reunião na qual a mesa é composta por personalidades ou especialistas que apresentam diferentes pontos de vista a respeito de um tema que será debatido em plenário
Sessão Solene	Sessão de instalação de um evento decorrente de comemorações como aniversários institucionais, homenagens e investidura em cargo





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Briefing

Exposição oral de um profissional de renome para participantes que possuem conhecimento prévio do assunto a ser debatido. É um produto informativo, mais focado que, normalmente, acompanha uma conferência. Existem dois tipos de briefing: introdutório e avançado. O primeiro procura oferecer aos participantes a informação necessária para acompanhar as discussões desenvolvidas sem uma conferência correlata. Já o segundo dá um aprofundamento sobre determinado assunto que foi objeto de discussão em uma conferência correlata



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespirit Santo



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 2

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA**

_____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO VALLE BARROS**, Secretário-Geral Administrativo e Financeiro, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2024, de 04/01/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 0615/2024**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação empresa especializada em **organização e gerenciamento de eventos institucionais presenciais, sob demanda**, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, **bem como constante à peça 62 dos autos mencionados no preâmbulo deste Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 0615/2024, em especial o Termo de Referência – peça 62 dos autos citado neste Contrato.**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - As especificações e quantidades estimadas constam no **Anexo I do Termo de Referência**;

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, Documento 62 dos autos**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses** contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

5.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)**, conforme Anexo I deste Instrumento contratual;

6.2 - No valor já estão incluídos os custos relativos a prestação de serviço, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, Documento 62 dos autos**.

7.2 – Os pagamentos serão efetuados no **Banco _____, Agência nº _____ e Conta Corrente nº _____**.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados **são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da consolidação de preços, em 22/05/2024**.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2 – Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 – Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em **valor correspondente a 5% (cinco por cento)** ao valor anual do Contrato.

10.2 – Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura deste Contrato.

10.3 – A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 – **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.2 – **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.4 - **Multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.5 - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado ao CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.2.6 - Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão Permanente de Contratação – CPC

11.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo- TCEES, sendo:

12.1.1 - **Serviços:** Conta da Ação 2011, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

12.1.2 - **Material de Consumo:** Conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

12.1.3 - **Material de Distribuição:** Conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento:** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.3.1 - Notificar imediatamente ao CONTRATANTE;

13.3.2 - Auxiliá-lo, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

13.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.4 – Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8 - A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.10 - **Transferência internacional:** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.11 - **Responsabilidade:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante ao CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

13.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.14 - A CONTRATADA deve auxiliar ao CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.15 - Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.16 - **Eliminação:** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

15.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2024.

Fabiano Valle Barros

Secretário-Geral Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento de eventos institucionais presenciais, sob demanda, envolvendo o planejamento operacional, execução, apoio logístico, acompanhamento e suprimento de infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERIMONIALISTA	12955	DIÁRIA	72		
2	COORDENADOR DE RECEPTIVO	12955	DIÁRIA	3		
3	COORDENADOR DE TRANSLADO	12955	DIÁRIA	3		
4	COORDENADOR GERAL	12955	DIÁRIA	75		
5	DIGITADOR	17256	DIÁRIA	75		
6	GARÇOM – eventos	5363	DIÁRIA	30		
7	INTÉRPRETE DE LIBRAS	12637	DIÁRIA	120		
8	MESTRE DE CERIMÔNIAS	12955	DIÁRIA	72		
9	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE SOM E AUDIO VISUAIS	3778	DIÁRIA	192		
10	RECEPCIONISTA – eventos	12955	DIÁRIA	210		
11	SEGURANÇA (DIURNO)	23795	DIÁRIA	9		
12	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17256	DIÁRIA	72		
13	ÁGUA MINERAL – COPO 200 ml	445484	UNIDADE	1.200		
14	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 L (COM BASE REFRIGERADA)	445484	UNIDADE	30		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

15	CAFÉ - 1 litro	3697	UNIDADE	90		
16	COFFEE BREAK (TIPO I)	12807	UNIDADE	960		
17	COFFEE BREAK (TIPO II)	12807	UNIDADE	1.830		
18	COFFEE BREAK (TIPO III)	12807	UNIDADE	10.800		
19	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL	12955	DIÁRIA	9		
20	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRESENÇA	13687	DIÁRIA	6		
21	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA COM 2 CANAIS DE TRANSMISSÃO	21490	DIÁRIA	3		
22	IMPRESSORA LASER	12556	DIÁRIA	9		
23	MICROFONE COM FIO	12556	DIÁRIA	72		
24	MICROFONE TIPO HEAD SET	12556	DIÁRIA	60		
25	MICROFONE SEM FIO	12556	DIÁRIA	174		
26	MICROFONE GOOSE NECK	12556	DIÁRIA	90		
27	NOTEBOOK (evento)	12556	DIÁRIA	84		
28	PAINEL DE LED (TIPO I)	12556	DIÁRIA	24		
29	PAINEL DE LED (TIPO II)	12556	DIÁRIA	60		
30	PASSADOR DE SLIDE	12556	DIÁRIA	72		
31	PROJETOR MULTIMÍDIA	12556	DIÁRIA	24		
32	REDE WIFI	12556	DIÁRIA	18		
33	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE (TIPO I)	12556	DIÁRIA	18		
34	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE (TIPO II)	12556	DIÁRIA	75		
35	TELA PARA PROJEÇÃO	12556	DIÁRIA	24		
36	TELEVISÃO SMART LED, Full HD, de no mínimo 42"	12556	DIÁRIA	15		
37	TELEVISÃO SMART LED, Full HD, de no mínimo 75"	12556	DIÁRIA	36		
38	AUDITÓRIO I (CAPACIDADE PARA 501 ATÉ 1000 PESSOAS)	22721	DIÁRIA	3		
39	AUDITÓRIO II (CAPACIDADE PARA 350 ATÉ 500 PESSOAS)	22721	DIÁRIA	9		
40	BASE COM MASTROS PARA BANDEIRAS	1490	DIÁRIA	15		
41	BLOCO FLIP CHART COM CAVALETE E PINCÉIS ATÔMICOS AZUL OU PRETO	3618	DIÁRIA	15		
42	ESTANDE INSTITUCIONAL	24988	DIÁRIA	9		
43	MESA DE CREDENCIAMENTO	20460	DIÁRIA	15		
44	PUFF QUADRADO	439859	DIÁRIA	90		
45	PUFF REDONDO	439859	DIÁRIA	60		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

46	PÚLPITO DIGITAL	613391	DIÁRIA	75		
47	SALA DE ATIVIDADE PARA ATÉ 50 PESSOAS	22721	DIÁRIA	12		
48	SALÃO PARA EVENTOS (CAPACIDADE ATÉ 50 PESSOAS)	22721	DIÁRIA	15		
49	SALÃO PARA EVENTOS (CAPACIDADE PARA 51 ATÉ 100 PESSOAS)	22721	DIÁRIA	15		
50	SOFÁ DE 1 LUGAR	22888	DIÁRIA	75		
51	SOFÁ DE 2 LUGARES	22888	DIÁRIA	45		
52	ARRANJO DE FLORES HORIZONTAL PARA CHÃO	17027	UNIDADE	75		
53	ARRANJO DE FLORES HORIZONTAL PARA MESA	17027	UNIDADE	75		
54	ARRANJO DE FLORES VERTICAL PARA CHÃO	17027	UNIDADE	75		
55	ARRANJO DE FLORES VERTICAL PARA MESA	17027	UNIDADE	75		
56	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO	25089	DIÁRIA	3		
57	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN	25089	DIÁRIA	3		
58	BACKDROP DE ENTRADA	477590	UNIDADE	66		
59	BACKDROP FUNDO DE PALCO	477590	UNIDADE	66		
60	PASTA PRESS KIT	13927	UNIDADE	1050		
61	TESTEIRA	10832	UNIDADE	12		
62	PRISMA DE MESA	615510	UNIDADE	45		
63	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO – UTI/MÓVEL	14052	SERVIÇO	3		
64	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE HOTSITE COM CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO	892	SERVIÇO	12		
65	SERVIÇO DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO	12556	DIÁRIA	66		
66	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	6050	DIÁRIA	66		
67	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (GRANDE PORTE)	14591	SERVIÇO	3		
68	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (MÉDIO PORTE)	14591	SERVIÇO	3		
69	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (PEQUENO PORTE)	14591	SERVIÇO	60		
70	SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTANEA	12637	DIÁRIA	3		
71	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO ONLINE	12556	DIÁRIA	66		
72	SUPORTE PARA BANNER	12399	DIÁRIA	30		
VALOR TOTAL						



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913